

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 Objeto: Registro de preços para prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do município, incluindo reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou dos serviços de pavimento asfáltico demolições e demais serviços correlatos. Razão Social **CNPJ** Inscrição Estadual Endereco Número Bairro Cidade **Estado CEP Telefone** Pessoa para contato Fax E-mail Recebemos, através de acesso a página www.cerquilho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada. _____, ____ de _ de 2018. (Assinatura)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3384-9110 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquilho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

(Nome)

Recomendamos, ainda, consultas à referida página <u>www.cerquilho.sp.gov.br</u> para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^{\circ}$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 — Centro, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 — PROCESSO N.º 62/2018, tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou dos serviços de pavimento asfáltico demolições e demais serviços correlatos, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **05 de abril de 2018**, com início da sessão às **08h30min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, nesta cidade de Cerquilho/SP.

Integram este Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

I – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou dos serviços de pavimento asfáltico demolições e demais serviços correlatos, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.3 A quantidade solicitada à empresa vencedora será de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, e poderão ser entregues pela licitante vencedora de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor competente, a contar da Ordem Inicial de Serviço emitida pelo responsável do setor.
- 1.4 A despesa total está estimada em R\$ 4.097.973,20 (quatro milhões e noventa e sete mil e setenta e três reais e vinte centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 15.451.0005-4.4.90-51 Obras de Infraestrutura; 15.452.0005-3.3.90-39 — Obras e Serviços — Pessoa Jurídica.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Será vedada a participação:
 - 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02:
 - 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilho, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das empresas licitantes deverão ser apresentados o que segue:
 - 3.1.1 Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
 - b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1, devendo ser apresentados <u>fora dos envelopes</u> a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
 - a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" (modelo Anexo IV).
- 3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" (Nº 01) E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Nº 02)

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 05/04/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (envelope n° 02), e <u>fora</u> dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquilho Pregão Presencial N.º 17/2018 PROPOSTA "Razão Social da Licitante" Prefeitura Municipal de Cerquilho Pregão Presencial N.º 17/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Razão Social da Licitante"

4.2 Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **5.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, na forma do Anexo II deste Edital, contendo:
 - 5.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal da licitante ou procurador;
 - 5.1.2 Descrição detalhada do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
 - 5.1.3 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.3.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
 - 5.1.3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
 - 5.1.4 Condições de pagamento;
 - 5.1.5 Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
 - 5.1.6 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
 - 5.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
 - 5.1.7.1 Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 5.1.7, a mesma não será desclassificada.
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
 - 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços no preço de sua proposta final;
 - 5.2.2 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras;
 - 5.2.3 Que a vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data;
 - 5.2.4 Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
 - 5.2.5 Que a licitante vencedora está ciente que deverá promover a readequação da planilha de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da lavratura da ata da sessão, em conformidade com o seu último lance oferecido.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
 - a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
 - b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
 - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação".

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **c1**) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitanteou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º9.012, de 30/03/95.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
 - a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documento Complementar:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.
- b) Prova de Inscrição ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido no mínimo 470 m³ de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ; e 8,16 de britagem dos materiais provenientes da fresagem do pavimento asfáltico e / ou aqueles dos resíduos sólidos da construção civil.
- 6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06.

VII - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquilho www.cerquilho.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 Centro, na cidade de Cerquilho / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação regional (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail pmc.compras@cerquilho.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.
- 8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 8.1.
- 8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquilho.sp.gov.br.
- 8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA", conservando intactos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
 - 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
 - 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pedir repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^{\circ}$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^{\circ}$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de licitante vencedora do certame.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilho, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.6 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N. $^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N. $^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 12.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do serviço, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 12.2 A Ata de Registro será enviada ao licitante vencedor para assinatura, no prazo de um dia, contado da homologação da licitação.
 - 12.2.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata de registro de preços, para devolvê-lo assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.
 - 12.2.3 A ata de registro de preços também poderá ser assinada diretamente no Departamento de Compras no mesmo prazo indicado no item 12.2.2.
- 12.3 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.
- 12.3 Quando a vencedora do certame DECLARAR NA SESSÃO se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.
 - a) a participação nas condições previstas no item 12.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4°, do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua data.
- 12.6 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.7 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 12.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 12.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 12.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 12.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados ao fornecimento dos serviços, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

12.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras e Ordem Inicial de Serviço.

XIII – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue, dentro do município de Cerquilho, no local indicado pela Secretaria de Obras, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata de registro de preços, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 As entregas dos serviços deverão ser feitas conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria de Obras.
- 13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (DANFES), devidamente atestadas pela unidade competente e emitidas com de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.4 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 13.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços realizados.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 14.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 14.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

14.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 Centro, Cerquilho / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquilho.sp.gov.br telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquilho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquilho, 20 de março de 2018.

Aldomir José Sanson Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| RELAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | | |
|-------------------|-----------|------|--|-------------|---------------------------------------|------------|--------------|
| | | | Fonte CPOS | Fonte SIURB | | | |
| | | | Versão 171 | INFRA | INFRA | | |
| | | | Data Base Nov/17 | Data B | ase Jul/17 | BDI 24,23% | |
| | | | | | | | |
| TABELA | (*) | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO (R\$) | QUANT. | TOTAL |
| | | | Pavimentação flexível | | | | |
| CPOS | 54.03.210 | 001 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ E=3CM | m³ | 940,99 | 3.780,00 | 3.556.942,20 |
| CPOS | 54.03.230 | 002 | Imprimação betuminosa ligante | m² | 4,00 | 126.000,00 | 504.000,00 |
| | | | Serviços com agregado reciclado de | | | | |
| | | | resíduos da construção | | | | |
| SIURB | 05-98-00 | 003 | Britagem dos materiais provenientes da fresagem do pavimento asfáltico e/ou aqueles dos resíduos sólidos da construção civil | m³ | 16,32 | 100,00 | 1.632,00 |
| SIURB | 05-99-02 | 004 | Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, | m³ | 353,99 | 100,00 | 35.399,00 |

OBJETO:

Registro de preços para prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou dos serviços de pavimento asfáltico demolições e demais serviços correlatos.

TOTAL

R\$4.097.973,20

ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Deverá ser aprovada junto a Fiscalização a localização e instalação do canteiro que deverá obrigatoriamente prever local que servirá de apoio à obra e a fiscalização, no entanto, ficará a cargo e de responsabilidade exclusiva da Contratada a instalação e manutenção do mesmo.

Correrão ainda por conta da contratada todos os serviços de nivelamento de eixo e de seções transversais e todos os serviços topográficos necessários para locação e controle da obra, e



PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ainda todas as despesas referentes à limpeza de Avenidas, ruas e vias, sinalização de segurança diurna, noturna e de orientação.

SEGURANÇA DO TRABALHO:

A contratada deverá dar condições de trabalho aos seus funcionários, contratados e colaboradores, disponibilizando EPI – Equipamento de Proteção Individual NR-6 bem como os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva e atender as demais NR – Normas Reguladoras pertinentes às atividades a serem desenvolvidas nessa empreitada e Normas de sinalização de obras e dispositivos auxiliares.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, normas internacionais que ocupem vácuo da legislação brasileira, orientações dos fabricantes, boas praticas de engenharia e boas técnicas de execução, alem das diretrizes básicas da fiscalização / do gerenciamento da obra.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe de Fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior as especificadas.

SERVIÇOS TÉCNICOS:

Equipe topográfica para locação e acompanhamento dos serviços que necessitam deste apoio.

RECAPEAMENTO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO:

A execução envolve os seguintes serviços:

Considera-se que todo pavimento que apresentar determinada extensão de estrias (fissura / trincas), após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos interior da caixa, processando-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida e em seguida, executando-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa.

O preenchimento da caixa é feito com CBUQ - Concreto Asfáltico Usinado à Quente, na espessura indicada no local ou em projeto.

SERVICOS COMPLEMENTARES:

Limpeza final de obra Toda área trabalhada ou atingida pela obra deverá ser limpa e desobstruída e todo entulho e lixo produzido durante a execução dos serviços deverão ser removido por caçambas / caminhões basculante para o bota fora.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Cerquilho Pregão Presencial nº 17/2018 – Processo nº 62/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou dos serviços de pavimento asfáltico demolições e demais serviços correlatos.

| DADOS DO LICITANTE | | | | | | | |
|--------------------------------|-------|------|-------|---------|--|--|--|
| Denominação: | | | CNPJ: | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| CEP: | Fone: | Fax: | | E-mail: | | | |
| Dados bancários para depósito: | | | | | | | |

| | DOS PREÇOS | | | | | | | |
|--------|------------|------|--|----|---------------------------------------|------------|---------|--|
| • | | | | | BDI xx% | | | |
| TABELA | (*) | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO (R\$) | QUANT. | TOTAL | |
| | | | Pavimentação flexível | | | | | |
| CPOS | 54.03.210 | 001 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ E=3CM | m³ | R\$ xxx | 3.780,00 | R\$ xxx | |
| CPOS | 54.03.230 | 002 | Imprimação betuminosa ligante | m² | R\$ xxx | 126.000,00 | R\$ xxx | |
| | | | Serviços com agregado reciclado de resíduos da construção | | | | | |
| SIURB | 05-98-00 | 003 | Britagem dos materiais provenientes da fresagem do pavimento asfáltico e/ou aqueles dos resíduos sólidos da construção civil | m³ | R\$ xxx | 100,00 | R\$ xxx | |
| SIURB | 05-99-02 | 004 | Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, | m³ | R\$ xxx | 100,00 | | |
| | l | | • • | | TOTAL | R\$ xxx | xxxxx | |



PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Condições de pagamento: conforme item 13.3 do edital

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2018 – Processo nº 62/2018

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

| | , em de | de 2018. |
|--|-----------------------------------|----------|
| | A : | |
| | Assinatura do representante legal | |
| Nome do representante legal:RG do representante legal: | | - |



PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Cerquilho Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquilho/SP Ref. Pregão Presencial nº 17/2018

| Atra | avés do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) | , portador(a) da |
|-------------------------|--|-------------------------------|
| | , e do CPF/MF n° | |
| | o Município de Cerquilho, na modalidade de | |
| | TANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos pe | |
| | , CNPJ n° | |
| | ertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a | |
| | nte da intenção de interpor recurso admir | 1 3 |
| | mentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, | |
| pertinentes ao certame. | memos sonemaos pero fregoeno, emini, | pratical todos os demais atos |
| P | | |
| | | |
| | | T 1 1 . |
| | | Local e data. |
| | | |
| | | |
| | Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa | |
| | (firma reconhecida) | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Nome do dirigente da empresa | |

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^{\circ}$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Eu | (nome completo), RG n |
|--|--|
| , representante legal da | |
| (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºque a empresa cumpre plenamente as exigências | |
| instrumento convocatório do Pregão nº 17/2018, re | alizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilho |
| inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participa | ação neste certame. |
| | |
| (município), en | n de de 2018. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Assinatura do repr | |
| | |
| | |
| | |
| Nome do representante legal: | |
| RG do representante legal: | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^\circ$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^\circ$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

| DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas |
|---|
| neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), |
| CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do |
| enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos |
| declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério |
| de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 17/2018, realizado pela Prefeitura |
| Municipal de Cerquilho – SP. |
| Local e data |
| Assinatura do representante |
| Nome do representante: |
| RG n°: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

| Eu, | (nome co | ompleto), representante legal da |
|---------------------------------|---|----------------------------------|
| empresa | (nome da pe | essoa jurídica), interessada em |
| participar do Pregão Presencia | ul nº 17/2018, da Prefeitura Municipal | de Cerquilho, DECLARO, sob |
| as penas da Lei, que, nos terme | os do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, | de 22 de novembro de 1989, a |
| | (nome da pess | soa jurídica) encontra-se em |
| situação regular perante o Mi | nistério do Trabalho, no que se refere | e à observância do disposto no |
| inciso XXXIII do artigo 7º da (| Constituição Federal. | |
| | | |
| | | |
| | (município), em de | de 2018 |
| | (| |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | - |
| | Assinatura do representante legal | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Nome do representante legal: _ | | |
| RG do representante legal: | | |



COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 – PROCESSO N.º 062/2018

JIRLSENCERE IN 1772010 INCCI

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e $N.^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei $N.^{\circ}$ 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

EDITAL22

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO XX/2018 – ATA CONTRATO XX/2018 DATA: ___ / ___ / 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng° Urbano Pádua de Araújo, n° 28, na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n° xxx, inscrito no CPF/MF n° xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilho/SP, na xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E PREÇO REGISTRADO

- 1.1 Constitui objeto desta ATA o registro de preços para prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou dos serviços de pavimento asfáltico demolições e demais serviços correlatos.
- 1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

| | DOS PREÇOS BDI xx% | | | | | | |
|--------|---------------------|------|--|----|---------------------------------------|------------|---------|
| TABELA | (*) | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO (R\$) | QUANT. | TOTAL |
| | | | Pavimentação flexível | | | | |
| CPOS | 54.03.210 | 001 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ E=3CM | m³ | R\$ xxx | 3.780,00 | R\$ xxx |
| CPOS | 54.03.230 | 002 | Imprimação betuminosa ligante | m² | R\$ xxx | 126.000,00 | R\$ xxx |
| | | | Serviços com agregado reciclado de resíduos da construção | | | | |
| SIURB | 05-98-00 | 003 | Britagem dos materiais provenientes da fresagem do pavimento asfáltico e/ou aqueles dos resíduos sólidos da construção civil | m³ | R\$ xxx | 100,00 | R\$ xxx |
| SIURB | 05-99-02 | 004 | Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, | m³ | R\$ xxx | 100,00 | R\$ xxx |
| | · | | | | TOTAL | R\$ xxx | xxxxx |

- 1.3 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.3.1 Edital do Pregão 17/2018 e seus anexos;
- 1.3.2 Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela DETENTORA DA ATA;
- 1.3.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 17/2018.



IA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 1.4 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes aos serviços e frete, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.5 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a entregar o serviço após emissão da Ordem Inicial de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 1.6 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data.
- 2.2 O valor estimado total deste contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx).
- 2.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 15.451.0005-4.4.90-51 Obras de Infraestrutura; 15.452.0005-3.3.90-39 Obras e Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas DANFES, com base nas entregas dos serviços e nos preços registrados neste Pregão Presencial, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 3.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
 - 3.4.10 prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Apresentar para a Prefeitura no prazo expedido pelo responsável pelos serviços, lotado na Secretaria municipal de Obras, a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, com base no valor dos serviços realizados; contendo nome, formação, n.º do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- 4.1.1 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da responsabilidade técnica do serviço prestado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela administração, sob pena de sanção contratualmente estabelecida.
- 4.2 Executar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital Memorial Descritivo e cumprir com os prazos determinados. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo estabelecido, a detentora ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 4.3 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - 4.3.1 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 4.4 Proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar a Prefeitura Municipal por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.
- 4.6 Executar todos os serviços complementares julgados necessários, para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 4.7 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 4.8 Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 4.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 4.11 Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 5.2 Indicar o gestor que acompanhará este Registro de Preços.
 - 5.2.1 O gestor será xxxxx.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e/ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 a detentora da ata ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 - PROCESSO N.º 062/2018

EDITAL22

Sob a regência da lei de licitações N° 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 E suas alterações introduzidas pela lei N.° 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 17/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 9.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquilho/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.
E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinamno na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquilho, x de x de 2018.

Aldomir José Sanson Prefeito Municipal

<u>RAZÃO SOCIAL</u> Detentora

TESTEMUNHAS:

2-